

Bruxelas, 11 de novembro de 2025
(OR. en)

14448/25

ECOFIN 1411
UEM 514
FIN 1247
ECB
EIB

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução de 28 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Croácia

DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão de Execução de 28 de julho de 2021,
relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Croácia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência¹, nomeadamente o artigo 20.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

¹ JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj>

Considerando o seguinte:

- (1) Na sequência da apresentação do plano nacional de recuperação e resiliência («PRR») pela Croácia em 8 de julho de 2021, a Comissão propôs ao Conselho uma avaliação positiva. O Conselho aprovou a avaliação positiva através de uma decisão de execução em 28 de julho de 2021² («a Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021»). A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 foi alterada pelas decisões de execução do Conselho de 8 de dezembro de 2023³ e de 20 de junho de 2025⁴.
- (2) Em 7 de outubro de 2025, a Croácia apresentou à Comissão um pedido fundamentado para propor a alteração da Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, alegando que o PRR tinha deixado parcialmente de ser exequível devido a circunstâncias objetivas. Nesse sentido, a Croácia apresentou um PRR alterado.

Alterações com base no artigo 21.º do Regulamento (UE) 2021/241

- (3) As alterações do PRR apresentadas pela Croácia devido a circunstâncias objetivas dizem respeito a 151 medidas.

² Ver documentos ST 10687/21 INIT; ST 10687/21 ADD 1 em <http://register.consilium.europa.eu>

³ Ver documentos ST 15834/23 COR 1 ADD 1 REV 1, em <http://register.consilium.europa.eu>

⁴ Ver documentos ST 9586/25 INIT; ST 9586/25 ADD 1, em <http://register.consilium.europa.eu>

- (4) A Croácia explicou que sete medidas já não eram parcialmente exequíveis devido ao grande aumento dos custos. Trata-se das medidas C3.1-R1-I1 (Construção, modernização, reconstrução e equipamento de instalações de EAPI), C3.1-R1-I2 (Construção, modernização, reconstrução e equipamento das escolas primárias para o ensino de um único turno durante todo o dia), C3.1-R1-I4 (Construção, modernização, reconstrução e equipamento das escolas primárias para o ensino de um único turno durante todo o dia), C7.1-R1-I1 (Utilização de hidrogénio e novas tecnologias), C7.1-R1-I2 (Criação de uma economia baseada no hidrogénio (através do Vale de Hidrogénio do Norte do Adriático)), C7.1-R1-I4 (Reforço da utilização de fontes de energia renováveis nos transportes e no aquecimento) e C7.1-R1-I5 (Biorrefinaria para a produção de biocombustíveis avançados em Sisak). Com base nisso, a Croácia solicitou a alteração dessas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.
- (5) A Croácia explicou que quatro medidas já não eram parcialmente exequíveis devido ao grande aumento dos custos. Trata-se das medidas C1.4 R2-I2 (Modernização da linha ferroviária M604 Oštarije — Knin — Split), C1.4 R2-I5 (Substituição de pastilhas para travões de vagões de mercadorias a fim de reduzir o ruído), C1.4-R3-I4 (Equipamento de portos com infraestruturas de gestão de resíduos) e C 5.1-R4-I6 (Gestão de resíduos no Centro Clínico Hospitalar «KBC Zagreb»). Nesta base, a Croácia solicitou a supressão dessas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

- (6) A Croácia explicou que quatro medidas já não são em parte exequíveis devido à falta de procura. Trata-se das medidas C1.4-R2-I7 (Modernização do sistema informático e de vendas), C1.6-R1-I2 (Reforço da competitividade dos empresários e promoção da transição ecológica e digital do setor do turismo), C2.3-R4-I1 (Execução de projetos no âmbito do programa-quadro nacional para o desenvolvimento de infraestruturas de banda larga em áreas em que o interesse comercial no investimento é insuficiente) e C3.1-R1-I3 (Construção, modernização, renovação e equipamento das escolas secundárias). Com base nisso, a Croácia solicitou a alteração dessas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.
- (7) A Croácia explicou que uma medida já não era exequível devido à falta de procura. Trata-se da medida C1.5-R2-I1 (Emparcelamento rural agrícola). Nesta base, a Croácia solicitou a supressão dessa medida. A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.
- (8) A Croácia explicou que uma medida já não era exequível devido às consequências dos terremotos de 2020, que danificaram os edifícios dos tribunais. Trata-se da medida C2.5-R1 (Aumento da eficiência do sistema judicial para reforçar a confiança dos cidadãos). Nesta base, a Croácia solicitou a alteração dessa medida. A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

- (9) A Croácia explicou que foi alterada uma medida de forma a implementar alternativas melhores, a fim de concretizar a sua ambição inicial. Trata-se da medida C7.2-I2 (Renovação de edifícios danificados em terremotos com renovação energética). Nesta base, a Croácia solicitou a alteração dessa medida. A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 deve ser alterada em conformidade.
- (10) A Croácia explicou que foram alteradas 133 medidas para implementar alternativas melhores que permitem reduzir os encargos administrativos e simplificar a decisão de execução do Conselho, garantindo simultaneamente o cumprimento dos objetivos dessas medidas. Trata-se das medidas C1.1.1-R1-I1 (Digitalização dos serviços do Estado e da administração pública prestados ao setor empresarial (G2B)), C1.1.1-R1-I2 — Redução contínua dos encargos administrativos e fiscais), C1.1.1-R4-I1 (Apoio às empresas na transição para uma economia eficiente na utilização de energia e de recursos), C1.1.1. R4-I2 (Instrumento financeiro para as micro, pequenas e médias empresas), C1.1.1-R4-I3 (Instrumento financeiro para as médias e grandes empresas), C1.1.1-R4-I4 (Instrumento financeiro para as entidades do setor público), C1.1.1-R6-I1 (Transformar e reforçar a competitividade das indústrias culturais e criativas), C1.1.1-R6-I2 (Criação de um sistema de verificação de factos nos meios de comunicação social e de divulgação pública), C1.1.1-R2 (Continuação da reforma das profissões regulamentadas), C1.1.1-R3 (Promover o quadro estratégico para a promoção do investimento privado), C1.1.1-R5 (Diversificar os mercados de capitais e melhorar o acesso a financiamentos alternativos), C1.1.1-R7 (Estabelecimento de um Painel de Apoio ao Financiamento Sustentável), C1.1.2-R2-I2 (Investimento na capacidade de gestão das pequenas e médias empresas), C1.1.2-R2-I3 (Financiamento de subvenções à criação de empresas), C1.1.2-R2-I4 (Reforçar as atividades de aceleração), C1.1.2-R2-I5 (Comercialização de projetos de inovação),

C1.1.2-R3-I2 (Vales de digitalização), C1.1.2-R3-I3 (Subvenções para digitalização), C1.1.2-R1 (Reforma do sistema de incentivos) à I&D, C1.2-R1-I1 (Revitalizar, construir e digitalizar o sistema energético e apoiar as infraestruturas para descarbonizar o setor da energia), C1.2-R1-I2 (Promover a eficiência energética, o calor e as energias renováveis para descarbonizar o setor da energia), C1.2-R1 (Descarbonização do setor da energia), C1.3-R1 (Implementação do programa de gestão da água), C1.3-R1-I1 (Programa de desenvolvimento dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais), C1.3-R1-I2 (Programa de desenvolvimento do fornecimento de água potável), C1.3-R1-I3 (Programa de redução do risco de catástrofes), C1.3-R2-I1 (Programa de redução de remoção de resíduos), C1.3-R2-I2 (Programa de remediação de aterros fechados e de locais contaminados com resíduos perigosos), C1.3-R3 (Prosseguimento da implementação do programa de gestão da água), C1.3R-R3-I1 (Novos investimentos no programa de desenvolvimento dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais), C1.3-R3-I2 (Novos investimentos no programa de desenvolvimento do fornecimento de água potável), C1.3-R2 (Implementação de uma gestão de resíduos sustentável), C1.4-R1-I1 (Sistema eletrónico de portagem), C1.4-R1-I3 (Sistema nacional de armazenamento eletrónico e de intercâmbio de dados para o transporte rodoviário (NSCP)), C1.4-R1-I5 (Monitorização do Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas (e-ADR)), C1.4-R2-I3 (Eliminação de «estrangulamentos» na infraestrutura ferroviária), C1.4-R2-I6 (Utilização de tecnologias verdes no transporte ferroviário de passageiros), C1.4-R3-I1 (Programa de modernização para os portos abertos ao tráfego público), C1.4-R4-I1 (Aquisição de veículos movidos a combustíveis alternativos para as linhas regulares de transportes públicos urbanos e suburbanos), C1.4-R4-I2 (Modernização da frota de elétricos), C1.4-R5-I1 (Eletrificação e ecologização do sistema de assistência em escala e de alimentação elétrica no aeroporto de Zadar), C1.4-R5-I2 (Investigação, desenvolvimento e produção de novos veículos de mobilidade pessoal e infraestruturas de apoio),

C1.4-R5-I3 (Programa de cofinanciamento para a aquisição de novos veículos movidos a combustíveis alternativos e desenvolvimento de infraestruturas para combustíveis alternativos nos transportes rodoviários), C1.4-R2 (Reforma do setor ferroviário), C1.5-R1-I1 (Construção e equipamento de centros logísticos e de distribuição de fruta e produtos hortícolas), C1.5-R1-I2 (Reforçar a posição e a visibilidade dos produtores na cadeia de abastecimento alimentar), C1.5-R2-I2 (Programa de monitorização das terras agrícolas), C1.5-R3-I2 (Agricultura inteligente), C1.6-R1-I1 (Diversificação regional e especialização do turismo croata através de investimentos no desenvolvimento de produtos turísticos de elevado valor acrescentado), C1.6-R1-I3 (Reforço da capacidade do sistema para um turismo resiliente e sustentável), C2.1-R1-I1 (Otimização, normalização e digitalização de processos para o planeamento estratégico e a avaliação de impacto das políticas públicas), C2.1-R1-I2 (Reforço das capacidades de planeamento estratégico e no domínio «legislar melhor»), C2.1-R2-I1 (Prestar assistência técnica aos beneficiários na preparação de propostas técnicas — documentação técnica), C2.1-R1 (Reforço dos mecanismos para a integração e gestão de políticas públicas com a profissionalização do planeamento estratégico), C2.2-R3-I1 (Implantação de infraestruturas e serviços digitais da administração pública através do desenvolvimento de um sistema de conservação de base), C2.2-R3-I2 (Melhorar a infraestrutura e os serviços digitais do setor público através do desenvolvimento do sistema nacional de informação dos arquivos e do reforço da rede de arquivos nacionais), C2.2-R4-I1 (Maior otimização e descentralização das unidades da administração pública local e regional através do apoio a fusões funcionais e efetivas), C2.3-R2-I1 (Estabelecimento de um sistema central interoperável), C2.3-R3-I1 (Modernizar o centro de serviços partilhados), C2.3-R3-I6 (Investimento nas redes públicas de infraestruturas informáticas), C2.3-R3-I7 (Melhoria do sistema de ordenamento do território, de construção e de ativos públicos por meio da digitalização),

C2.3-R3-I10 (Digitalização e informatização do CES (eHZZ)), C2.3-R3-I11 (Modernização do apoio TIC do HZMO (eHZMO)), C2.3-R3-I12 (Digitalização dos arquivos do HZMO (eArhiva)), C2.3-R3-I13 (Transformação digital da administração fiscal), C2.3-R3-I15 (Criação de soluções de aplicações turísticas com o objetivo de aliviar administrativamente os empresários e transformar o modelo turístico em prol da sustentabilidade), C2.3-R3-I16 (Digitalização dos processos no desporto e tempos livres a nível local e regional), C2.3-R3-I17 (Criação do registo da população, das famílias e dos agregados familiares), C2.3-R4-I2 (Construção de infraestruturas de comunicação eletrónica passiva), C2.4-R2 (Melhoramento da governança corporativa nas empresas públicas de particular interesse para a República da Croácia e naquelas em que o governo central é sócio maioritário), C2.4-R3 (Reforçar as capacidades humanas para monitorizar a governação das empresas públicas), C2.4-R4 (Continuar a reduzir o número de empresas públicas que não são de particular interesse para a Croácia), C2.4-R5 (Otimização da gestão de propriedades do Estado), C2.5-R1-I2 (Melhoria do sistema de informação do registo predial e do cadastro), C2.5-R1-I4 (Conceção e execução do projeto da Praça da Justiça de Zagrebe para melhorar o acesso à justiça e a eficiência dos procedimentos comerciais e dos litígios administrativos), C2.5-R1-I6 (Infraestrutura informática estável e resiliente para o sistema de informação judiciária), C2.5-R1-I7 (Conceção e execução do projeto da Praça da Justiça de Zagrebe para melhorar o acesso à justiça e a eficiência dos procedimentos comerciais e dos litígios administrativos), C2.6-R1-I1 (Envolver o público em geral na luta contra a corrupção, sensibilizando para a nocividade da corrupção, a necessidade de prevenção e a proteção jurídica dos denunciantes), C2.6-R1-I4 (Apoiar a eficiência na luta contra a corrupção e a criminalidade organizada),

C2.6-R1 (Aumentar a eficiência, a coerência e a abertura das autoridades na luta contra a corrupção através da digitalização, do aumento da transparência e da melhoria da coordenação), C2.6-R3 (Melhoramento da governança corporativa nas empresas em que as unidades das administrações públicas locais e regionais são sócios majoritários), C2.8-R4 (Melhorar a supervisão da luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo com base numa avaliação dos riscos no setor financeiro da Croácia), C2.9-R2 (Reforço do sistema de revisão na contratação pública), C2.9-R3 (Contratação pública inovadora), C3.1-R1 (Reforma estrutura do sistema de ensino), C3.1-R2-I1 (Transformação digital do ensino superior), C3.2-R1-I1 (Desenvolvimento de um sistema de acordos de programa para o financiamento de universidades e institutos de investigação centrados na inovação, na investigação e no desenvolvimento), C3.2-R2-I1 (Desenvolvimento de um modelo propício à progressão na carreira dos investigadores e à realização de investigação científica de ponta nos domínios das CTEM e das TIC), C3.2-R2-I2 (Investir na investigação — infraestruturas tecnológicas nos domínios das CTEM e das TIC), C3.2-R3-I1 (Introdução de um quadro de programação mais funcional para o financiamento de projetos de investigação, de desenvolvimento e de inovação), C4.1-R1 (Desenvolvimento e implementação de novas políticas ativas do mercado de trabalho para efeitos de uma transição digital e ecológica deste mercado), C4.1-R2 (Reforço do sistema de inclusão e acompanhamento dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho através da melhoria dos processos dos serviços de emprego), C4.1-R3-I1 (Implementação de vales para a educação de adultos, a formação e melhoria de competências), C4.2-R1 (Aumentar a adequação das pensões através da reforma continuada das pensões), C4.3-R1-I1 (Melhorar a digitalização do sistema de prestações sociais entre os níveis nacional e local), C4.3-R2-I1 (Introdução de serviços de mentoria social),

C4.3-R3-I4 (Construção e equipamento de centros de cuidados a idosos (cuidados domiciliários e de proximidade e serviços institucionais)), C4.3-R1 (Transparência e adequação das prestações sociais no quadro do sistema de proteção social), C5.1-R1-I1 (Introdução de farmácias móveis nos cuidados primários), C5.1-IR1-I2 (Unidades móveis de cuidados ambulatoriais), C5.1-R1-I3 (Construção e equipamento de unidades de isolamento clínico (edifícios 3, 4 e 1/5) na Clínica para Doenças Infecciosas «Dr Fran Mihaljević»), C5.1-R1-I5 (Construção e equipamento do bloco operatório central do hospital geral «OB Varaždin»), C5.1-R1-I9 (Desenvolvimento do Centro Clínico Hospitalar «KBC Zagreb», Fase III — equipamento com dispositivos médicos e não médicos), C5.1-R2-I1 (Aquisição de equipamento para prevenção, diagnóstico e tratamento de doentes oncológicos), C5.1-R2-I2 (Aquisição e implementação do equipamento para a criação da Rede Oncológica Nacional e da Base de Dados Oncológica Nacional), C5.1-R3-I1 (Financiamento central para especializações), C5.1-R3-I2 (Formação especializada de enfermeiros e técnicos em medicina de emergência), C5.1-R4-I1 (Preparação central dos preparativos parentéricos em 8 hospitais croatas), C5.1-R4-I2 (Introdução de um sistema de distribuição de medicamentos avulso em 40 hospitais croatas), C5.1-R4-I3 (Digitalização do acompanhamento dos medicamentos pelos estabelecimentos de cuidados de saúde ao nível dos cuidados secundários e terciários), C5.1-R4-I4 (Desenvolvimento de um sistema de monitorização e prevenção de rutura de medicamentos na Croácia), C5.1-R4-I5 (Introdução de um sistema de monitorização dos resultados do tratamento para cuidados ambulatoriais, centrado nos doentes crónicos, em farmácias públicas), C5.1-R2 (Introdução de um novo modelo de cuidados para os principais desafios na área da saúde), C6.1-R1-I1 (Renovação energética de edifícios), C6.1-R1-I3 (Renovação energética de edifícios com o estatuto de bem cultural), C6.1-R4-I1 (Desenvolvimento de redes de dados sísmológicos),

C6.1-R2 (Desenvolvimento de uma rede para assegurar competências adequadas no contexto do emprego verde necessário à reconstrução pós-sismo), C6.1-R3 (Aumento da eficiência, redução dos encargos administrativos e digitalização do processo de renovação), C6.1-R4 (Modernização e integração dos dados sísmicos para o processo de renovação e o planeamento de construção e monitorização futuras das infraestruturas públicas), C6.1-R5 (Introdução de um novo modelo de estratégias de renovação urbana ecológica e execução de projetos-piloto para o desenvolvimento de infraestruturas verdes e a gestão circular de edifícios e espaços), C6.1-R6 (Projeto-piloto para a criação e a implementação de uma gestão sistemática da energia e a elaboração de um novo modelo de financiamento), C6.1-R7 (Utilização circular de resíduos de construção de edifícios com o estatuto de bem cultural: um projeto-piloto que explora as possibilidades de intercâmbio e comércio), C7.1-I1 (Medida de expansão: Aquisição de veículos movidos a combustíveis alternativos para as linhas regulares de transportes públicos urbanos e suburbanos), C7.1-I2 (Medida de expansão: Programa de cofinanciamento para a aquisição de novos veículos movidos a combustíveis alternativos e desenvolvimento de infraestruturas para combustíveis alternativos nos transportes rodoviários), C7.1 I3 (Aumentar a capacidade do terminal de GNL na ilha de Krk e reforçar a infraestrutura de gás), C7.1-R1-I3 (Reforço da utilização de fontes de energia renováveis nos transportes e no aquecimento), C7.1-R1-I6 (Reforço das capacidades de transporte e distribuição da rede de eletricidade), C7.1-R1 (Medida de expansão: Descarbonização do setor da energia), C7.2-I1 (Medida de expansão: Renovação energética de edifícios), C7.2-R1 (Medida de expansão: Aumento da eficiência, redução dos encargos administrativos e digitalização do processo de renovação), C7.2-R2 (Medida de expansão: Introdução de um novo modelo de estratégias de renovação urbana ecológica e execução de um projeto-piloto para o desenvolvimento de infraestruturas verdes e a gestão circular de edifícios e espaços),

C7.2-R3 (Medida de expansão: Introdução de um novo modelo de estratégias de renovação urbana ecológica e execução de um projeto-piloto para o desenvolvimento de infraestruturas verdes e a gestão circular de edifícios e espaços) e C7.2-R4 (Introdução de um novo modelo de preparação, organização e realização de programas de educação de adultos com vista a desenvolver as aptidões e as competências verdes e módulos adequados para incentivar o êxito da integração dos trabalhadores estrangeiros de países terceiros no setor da construção). Com base nisso, a Croácia solicitou a alteração dessas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

- (11) Na sequência da supressão de cinco medidas e da redução do nível de execução das medidas em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Croácia solicitou a utilização dos recursos libertados pela supressão dessas medidas e pela redução do nível de execução, a fim de acrescentar três novas medidas. Trata-se das medidas C1.1.1-R4-I5 (Injeção de capital no HBOR para apoiar investimentos digitais estratégicos e investimentos verdes estratégicos), C1.1.1-R4-I6 (Investimento — Injeção de capital no HBOR para apoiar investimentos estratégicos na defesa e na segurança) e C7.2-I3 (Renovação de edifícios danificados em terremotos com renovação energética). Com base nisso, a Croácia solicitou o aditamento de três novas medidas.

Avaliação da Comissão

- (12) A Comissão avaliou o PRR alterado em função dos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

- (13) A Comissão considera que as alterações propostas pela Croácia não afetam a avaliação positiva do PRR apresentada na Decisão de Execução do Conselho, de 28 de julho de 2021, no que respeita à pertinência, à eficácia, à eficiência e à coerência do PRR em relação aos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, alíneas a), b), d-B), g), h), j) e k) do Regulamento (UE) 2021/241.

Contribuição para o potencial de crescimento, a criação de emprego e a resiliência económica, social e institucional

- (14) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea c), e com o anexo V, critério 2.3, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado deverá ter um forte impacto (classificação A) no reforço do potencial de crescimento, na criação de emprego e na resiliência económica, social e institucional da Croácia.
- (15) As alterações da contribuição para a resiliência económica, social e institucional dizem respeito à dotação das novas medidas C1.1.1-R4-I5 (Injeção de capital no HBOR para apoiar investimentos digitais estratégicos e investimentos verdes estratégicos) e C1.1.1-R4-I6 (Investimento — Injeção de capital no HBOR para apoiar investimentos estratégicos na defesa e na segurança), nomeadamente com a inclusão de medidas para apoiar o potencial de crescimento através do ajustamento estrutural do nível de apoio público para suprir deficiências do mercado.

Princípio de «não prejudicar significativamente»

- (16) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea d), e com o anexo V, critério 2.4, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado deverá assegurar que nenhuma das medidas (classificação A) de execução das reformas e dos projetos de investimento constantes do plano prejudica significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho⁵ (o chamado princípio de «não prejudicar significativamente»).
- (17) O PRR alterado avalia o respeito do princípio de «não prejudicar significativamente» em conformidade com a metodologia estabelecida nas orientações técnicas prevista na Comunicação da Comissão intitulada «Orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de “não prejudicar significativamente” ao abrigo do Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência»⁶. . As alterações introduzidas nas medidas através da alteração do PRR não afetam a avaliação da versão original do PRR. Pode concluir-se, com base nas informações fornecidas, que o plano deverá assegurar que nenhuma medida prejudica significativamente na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852.

⁵ Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 (JO L 198 de 22.6.2020, p. 13, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2020/852/oj>).

⁶ JO C 58, 18.2.2021, p. 1.

Contributo para os objetivos do REPowerEU

- (18) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea d-A), e com o anexo V, critério 2.12, do Regulamento (UE) 2021/241, o capítulo REPowerEU deverá contribuir de forma eficaz, em grande medida (classificação A), para a segurança energética, a diversificação do aprovisionamento energético da União, o aumento da utilização de energia de fontes renováveis e da eficiência energética, o aumento das capacidades de armazenamento de energia ou a necessária redução da dependência dos combustíveis fósseis antes de 2030.
- (19) Apesar do pedido da Croácia para que suprimir ou reduzir o nível de execução de três medidas, o capítulo REPowerEU continua a ser consistente com o quadro estratégico da Roménia que visa reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e aumentar a quota das fontes de energia renováveis. As medidas também reforçam as medidas incluídas no PRR inicial relativas à promoção da eficiência energética, aos transportes sem emissões e ao aumento da quota-parte de energias renováveis.

Contributo para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade

- (20) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea e), e com o anexo V, critério 2.5, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado contém medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade, ou para responder aos desafios resultantes. As medidas de apoio aos objetivos climáticos representam um montante que equivale a 37,10 % da dotação total do PRR alterado e a 60,53 % dos custos estimados totais das medidas constantes do capítulo REPowerEU, calculados em conformidade com a metodologia estabelecida no anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241. Em conformidade com o artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado está em consonância com as informações constantes do plano nacional em matéria de energia e de clima 2021-2030.
- (21) De um modo geral, devido ao diferente conteúdo da etiquetagem climática da medida reforçada e das medidas reduzidas, as alterações do PRR croata resultam numa redução líquida de 38,56 % para 37,10 %. Apesar da redução, as medidas suprimidas ou reduzidas não afetam a ambição global do PRR no que diz respeito à transição ecológica. Ao acelerarem a eliminação progressiva dos combustíveis fósseis em prol de um sistema sustentável de energias renováveis na Croácia, espera-se não obstante que as medidas no âmbito do PRR venham a ter um impacto duradouro. Espera-se que reduzam as emissões de gases com efeito de estufa e facilitem a utilização de energias renováveis na Croácia, contribuindo assim para a concretização das metas climáticas para 2030 e do objetivo da neutralidade climática da UE até 2050.

Contributo para a transição digital

- (22) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea f), e com o anexo V, critério 2.6, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado contém medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição digital e para responder aos desafios resultantes. As medidas de apoio aos objetivos digitais representam um montante que equivale a 21,07 % da dotação total do PRR alterado, calculada de acordo com a metodologia estabelecida no anexo VII do Regulamento (UE) 2021/241.
- (23) De um modo geral, devido ao diferente conteúdo da etiquetagem digital da medida reforçada e das medidas reduzidas, as alterações do PRR da Croácia resultam num aumento líquido de 20,22 % para 21,07 %. O PRR alterado continua a contribuir significativamente para a transição digital, nomeadamente através do aumento da digitalização da administração pública e das empresas, aumentando o número de serviços digitais para os cidadãos e as empresas, bem como os investimentos na saúde em linha e na digitalização do setor dos transportes.

Custos

- (24) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea i), e com o anexo V, critério 2.9, do Regulamento (UE) 2021/241, a justificação comunicada no PRR alterado sobre o montante dos custos totais estimados é moderadamente (classificação B) razoável e plausível, congruente com o princípio da eficiência em termos de custos e proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional.

- (25) A Croácia forneceu estimativas de custos individuais para os investimentos e reformas novos e modificados, com um custo associado incluído no PRR alterado, baseando-se numa série de fontes para as justificar. Entre estas, incluem-se convites à manifestação de interesse lançados especificamente para efeitos do PRR, contratos públicos relativos a serviços semelhantes ou investimentos anteriores de natureza semelhante. Além disso, relativamente às injeções de capital, a Croácia forneceu informações sobre os custos a imputar, bem como informações sobre os custos e taxas de gestão. A informação sobre os custos apresentada pela Croácia é suficientemente pormenorizada e fundamentada. A Croácia apresentou estimativas e pressupostos sobre os custos utilizando o modelo normalizado, que se destinava a resumir as informações fundamentais e os elementos de prova sobre a determinação dos custos, incluindo a metodologia subjacente aos cálculos dos custos. Estes documentos incluem descrições e explicações dos principais fatores determinantes e alterações dos custos das medidas alteradas e da sua proporcionalidade.
- (26) O montante dos custos totais estimados do PRR está em consonância com a natureza e o tipo das reformas e investimentos previstos. Consequentemente, as estimativas de custos para todas as medidas do PRR são consideradas plausíveis em grande medida ou moderadamente. A Croácia forneceu informações e elementos de prova suficientes para demonstrar que o montante dos custos totais estimados não é coberto por outros financiamentos existentes ou previstos da União. Por último, o custo total estimado do PRR está em consonância com o princípio da eficiência em termos de custos e é proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional.

Medidas de apoio às operações de investimento a contribuir para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP).

- (27) Em conformidade com as disposições do artigo 4.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho⁷, a Croácia atribuiu prioridade aos projetos aos quais tivesse sido concedido o Selo de Soberania nos termos do artigo 4.º, n.º 1, desse regulamento. Contudo, a Croácia considerou que nenhum desses projetos era elegível para o PRR alterado, uma vez que não abrangem as áreas beneficiadas com esta revisão.

Avaliação positiva

- (28) Na sequência da avaliação positiva da Comissão do PRR alterado, cuja conclusão foi de que este cumpre satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241, e em conformidade com o artigo 20.º, n.º 2, e o anexo V do mesmo regulamento, importa definir as reformas e os projetos de investimento necessários para a execução do PRR alterado, os marcos, as metas e os indicadores pertinentes, assim como o montante disponibilizado pela União para a execução do PRR alterado.

⁷ Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP) e que altera a Diretiva 2003/87/CE e os Regulamentos (UE) 2021/1058, (UE) 2021/1056, (UE) 2021/1057, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) 2021/1060, (UE) 2021/523, (UE) 2021/695, (UE) 2021/697 e (UE) 2021/241 (JO L, 2024/795, 29.2.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/795/oj>).

Contribuição financeira

- (29) O custo total estimado do PRR alterado da Croácia é de 10 040 701 600 EUR. Uma vez que o montante estimado do custo total do PRR alterado é superior à contribuição financeira máxima disponível atualizada para a Croácia, a contribuição financeira calculada em conformidade com o artigo 4.º-A do Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho⁸, e com o artigo 20.º, n.º 4, e o artigo 21.º-A, n.º 6, do Regulamento (UE) 2021/241 atribuída ao PRR alterado da Croácia deverá ser igual a 5 786 544 628 EUR. A contribuição financeira disponibilizada à Croácia permanece, assim, inalterada.

Empréstimos

- (30) O apoio sob a forma de empréstimo disponibilizado à Croácia, que ascende a 4 254 156 972 EUR, permanece inalterado.
- (31) A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 deverá, por conseguinte, ser alterada em conformidade. Por razões de clareza, o anexo da Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 deverá ser inteiramente substituído.

⁸ Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de outubro de 2021, que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit (JO L 357 de 8.10.2021, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1755/oj>).

- (32) A presente decisão não deverá prejudicar os procedimentos relativos a distorções de funcionamento do mercado interno que possam vir a ser lançados, nomeadamente nos termos dos artigos 107.º e 108.º do Tratado. Não isenta os Estados-Membros da obrigação de aplicarem medidas em conformidade com a legislação da União e o direito nacional e, em especial, de notificarem à Comissão, nos termos do artigo 108.º do Tratado, todos os casos potenciais de auxílio estatal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Aprovação da avaliação do PRR

É aprovada a avaliação do PRR alterado da Croácia com base nos critérios previstos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

Artigo 2.º

Alterações

A Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Croácia é substituído pelo texto do anexo da presente decisão.

Artigo 3.º

Destinatário

A destinatária da presente decisão é a República da Croácia.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente
